



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1764

Altera os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Piquete será de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de fevereiro de 2006.


OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.


LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município